



[Homologado em 03/07/2024, DODF nº 126, de 04/06/2024, pag. 24.](#)

PARECER Nº 187/2024-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00146058/2024-96
Interessado: **Leyla Angelicke Nuñez Llanos**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Leyla Angelicke Nuñez Llanos, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão da Educação Básica Regular, Nível Secundário, na República do Peru e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Leyla Angelicke Nuñez Llanos, em 2023, na IE "Pedro Ruiz Gallo", Código Modular 0523472-0, localizada no Distrito de Chorrillos, Província de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 25 de junho de 2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 25/6/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal